

Prefeitura do Município da Estância turística de Ribeirão Pires

Termo nº **713/2024** de aditamento a colaboração nº **636/2022**, que trata do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 55 da Lei nº 13.019/14, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pela Secretária de Assistência, Participação e Inclusão Social, Sra. Marisa Reinoso de Abreu, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RIBEIRÃOPIRENSE PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL**, sito a Avenida Francisco Monteiro, nº 3801, Santa Luzia, Ribeirão Pires – SP, CEP 09431-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.335.658/0001-18, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 12, representada estatutariamente pelo Sr. José Roberto Kuki, portador da cédula de identidade RG nº 14.338.420-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob 059.542.598-44, residente e domiciliado à Rua Cláudio Maurício Maciotta, nº 40, Centro, Ribeirão Pires - SP, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o termo de colaboração nº 636/2022 firmado em 15/12/2022 e aditamento nº 769/2023 firmado em 29/12/2023 e aditamento nº 387/2024 firmado em 28/06/2024, nos termos do Processo Administrativo nº 5905/2023.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo contratual por mais 02 (dois) meses, com vigência de 01/01/2025 a 28/02/2025 ou até o término do novo procedimento licitatório, com aviso prévio de 30 (trinta) dias para rescisão contratual, sem qualquer direito a cobrança de indenizações ou multa por parte da contratada.

2. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária, ficha 276 – classificação funcional 08.244.0059.2.248, categoria econômica 3.3.50.39.00 - fonte 02 – ESTADUAL.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com a manifestação exarada à fls. 713/714 do processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do termo de colaboração ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARISA REINOSO DE ABREU
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO RIBEIRÃOPIRENSE PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL
JOSÉ ROBERTO KUKI

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO RIBEIRÃOPIRENSE PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 636/2022.

OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Pires, 30 de Janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marisa Reinoso de Abreu

Cargo: Secretária de Assistência, Participação e Inclusão Social

CPF: 043.320.318-81

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Roberto Kuki

Cargo: Presidente

CPF: 059.542.598-44

Prefeitura do Município da Estância turística de Ribeirão Pires

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marisa Reinoso de Abreu

Cargo: Secretária de Assistência, Participação e Inclusão Social

CPF: 043.320.318-81

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: José Roberto Kuki

Cargo: Presidente

CPF: 059.542.598-44

Assinatura: _____